

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3042/1987

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA CONDICIONAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CURSO PROFISSIONAL LIVRE E CURSO AVULSO.

Data da NormaData de PublicaçãoVeículo de Publicação09/03/198713/03/1987Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 4284/1986</u> - Autoria: Lázaro Rosa

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Publicação da parte promulgada pela Câmara: IOM 10/04/1987 e Jornal da Cidade 11/04/1987 Veto Parcial Rejeitado FINANÇAS - código tributário Autor: LÁZARO ROSA

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
26/12/1990	<u>Lei Complementar n° 14/1990</u>	Revogada por



LEI Nº 3042, DE 09 DE MARÇO DE 1987

Altera o Código Tributário, para condicionar a Licença de -Funcionamento de curso profissional livre e curso avulso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo como que decretou a Câmara Municípal em Sessão Ordinária realizada no dia_10 de fevereiro de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 12 - A Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código Tributário), - passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 111. (...)

(...)

"§ 4º - A concessão da licença dependerá:

a) no caso de curso profissional livre: de prova de regularidade expedi
da pelo órgão estadual ou federal competente;

 b) no caso de curso avulso: de prova de cadastramento na Secretaria de Educação do Município;

c) no caso de academia de caratē: de prova de filiação à Federação Pau lista de Caratē, sem prejuízo do disposto na letra b."

Art. 29 - "vetado",

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

NDRÉ BENASSI) Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Jurídicos da Prefeitura do -Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oite<u>n</u> ta e sete.

(ADONIRO YOSE MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.

00.1

S.M.



IOM 10/4/87, JC 11/4/87 Câmara Municipal de Jundiaí são Paulo GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 3.042, DE 09 DE MARÇO DE 1987

Altera o Código Tributário, para condicionar a Licença de Funcionamento de curso profissional livre e de curso avulso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, o artigo 2º da Lei nº 3.042, de 09 de março de 1987:

Art. 2º - O disposto no § 4º do art. 111 do Código Tributário, ora introduzido, será regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de vigência da presente lei.

Câmara Municipal de Jundiai, em oito de abril de mil no vecentos e oitenta e sete (8.4.1987).

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete (8.4.1987).

Presidente.

174 7

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.

ampc

-

-

215 x 315 mm